

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026-SECULT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901.26.05.18.01-CHP**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MARACANAÚ - SECULT**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº: 1901.26.05.18.01-CHP**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS, DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE.**

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 20 a 22 de maio de 2026.**

**DATA E HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 25 de maio de 2026.**

A Prefeitura de Maracanaú, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**, com CNPJ Nº 07605850/0001-62, situada na Rua Edson Queiroz, nº 247 - Bairro Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú, no Estado do Ceará, torna público para conhecimento o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, cujo objeto é a **CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS, DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE**, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, nos termos da Lei Municipal nº 3.398, de 30 de maio de 2023, Decreto nº 5.404 de 04 de maio de 2026, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo, no que couber com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021.

## **1. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MARACANAÚ - SECULT, de acordo com a dotação orçamentária:

<b>Exercício</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>
2026	1901.13.392.1202.2421	3.3.90.48.00	1500000000

## **2. PREÂMBULO**

2.1. A SECULT convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

2.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site [www.maracanau.ce.gov.br](http://www.maracanau.ce.gov.br), sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULT, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

### 3. OBJETO

3.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Concessão de Apoio Financeiro aos Grupos de Quadrilhas, do Município de Maracanaú-CE, por meio da seleção de projetos artístico culturais, que tenham como objetivo, dentre outros, o fortalecimento e a democratização da cultura na cidade, valorizando a participação das comunidades locais, devendo, obrigatoriamente, prever a preparação dos grupos, para os eventos juninos de Maracanaú, incrementem o XXI São João de Maracanaú 2026.

3.2 - Os Projetos inscritos deverão ter as seguintes características:

#### I - Modalidade: Quadrilhas Juninas de Maracanaú:

a) **As Quadrilhas Juninas Adultas** devem ter apresentações de no mínimo 30 minutos e no máximo de 35 minutos e apresentar coreografia e elementos (figurino, musicalidade, personagens) próprios de Quadrilhas Juninas. AS Quadrilhas Adultas de Maracanaú devem ter no mínimo 16 (dezesesseis) pares, Todas as Quadrilhas Juninas selecionadas deverão apresentar cada uma, como contrapartida 03 (três) apresentações sendo uma no Cortejo Cultural, uma em um bairro do município de Maracanaú, e outra no XXXVIII Festival Municipal de Quadrilhas de Maracanaú, todas as apresentações dentro da programação do XXI SÃO JOAO DE MARACANAÚ em dia e horário marcado pela produção do São João de Maracanaú.

b) **As Quadrilhas Juninas** devem ter apresentações de no mínimo 30 minutos e no máximo de 35 minutos e apresentar coreografia e elementos (figurino, musicalidade, personagens) próprios de Quadrilhas Juninas. As Quadrilhas Juninas Infantis devem ter no mínimo 10 (dez) pares; Quadrilhas Juninas da Terceira Idade devem ter no mínimo 10 (dez) pares; Quadrilhas Juninas da Diversidade de Maracanaú devem ter no mínimo 10 (dez) pares; e Quadrilhas Juninas da Inclusão devem ter no mínimo 10 (dez) pares. Todas as Quadrilhas Juninas selecionadas deverão apresentar cada uma, como contrapartida 01 (uma) apresentação, dentro da programação do XXI SÃO JOAO DE MARACANAÚ em dia e horário marcado pela produção do São João de Maracanaú.

3.3. **A título de contrapartida os contemplados deverão fazer menção da Prefeitura de MARACANAÚ e da SECULT nas ações de realização do projeto e em releases para a imprensa e expor a logo da Prefeitura de MARACANAÚ e da SECULT, nas peças de divulgação dos projetos.**

3.3.1. **O descumprimento da cláusula anterior imputará ao festival a sanção de impedimento de participar do próximo edital, com igual ou semelhante objeto, lançado pela Prefeitura de MARACANAÚ.**

3.3.2. Os proponentes dos projetos deverão se inscrever, obrigatoriamente, para apresentações no XXI São João de Maracanaú, cuja modalidade será indicada no ato de inscrição.

3.4. **SERÃO SELECIONADOS 10 (DEZ) PROJETOS**, sendo concedido o apoio financeiro total de **R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais)**, conforme especificações abaixo:

**3.4.1 Quadrilhas Juninas de Maracanaú**

CATEGORIAS	Nº DE SELECIONADOS	VALOR UNITÁRIO BRUTO	VALOR TOTAL
Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú	06	R\$ 40.000,00	R\$ 240.000,00
Quadrilhas Juninas Infantis	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Quadrilha Junina da Terceira Idade	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Quadrilha Junina da Diversidade	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Quadrilha Junina da Inclusão	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 272.000,00</b>	

<b>VALOR TOTAL DO EDITAL</b>	<b>R\$ 272.000,00</b>
------------------------------	-----------------------

3.5.1. Em não havendo selecionado em alguma das categorias, em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes para outras categorias, conforme necessidade da administração pública.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do e-mail: [secultsaojoao@gmail.com](mailto:secultsaojoao@gmail.com), cabendo a SECULT, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir eventuais impugnações e prestar esclarecimentos.

4.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas também por e-mail: [secultsaojoao@gmail.com](mailto:secultsaojoao@gmail.com).

4.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá a retificação e a republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

**5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Cada proponente somente poderá inscrever 01 (um) projeto.

5.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes:

5.2.1 – Os Proponentes deverão ser PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, que tenham relação direta com o objeto do Projeto a ser realizado, que devem ser residentes e domiciliados no Município de Maracanaú.

5.2.2 – Os Proponentes deverão ser PESSOAS FÍSICAS cadastrados na Secretaria de Cultura e Turismo e/ou inscritos no Mapa Cultural de Maracanaú.

5.3. Poderão participar proponentes que comprovem a atuação e experiência em atividades do Ciclo Junino.

5.3.1. As atividades culturais e artísticas deverão ser comprovadas por meio de portfólio (a ser anexado no ato da inscrição) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

5.4. É vedada a participação neste Edital de:

5.4.1. Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MARACANAÚ - SECULT, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

5.4.2. Pessoas físicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

5.4.3. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

5.4.4. Fica vedada a participação neste edital, de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

5.5. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretroatável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

## **6. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1. Inscrição deverá ser feita através do MAPA CULTURAL através do link: [mapacultural.maracanau.ce.gov.br](http://mapacultural.maracanau.ce.gov.br), do período de **20 a 22 de maio de 2026**, constando todos os documentos exigidos nos itens 7.3 e 7.5 do referido edital:

6.2. Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

6.3. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

6.4. Todas as informações e os documentos apresentados pelo proponente na inscrição devem ser verdadeiros e legais, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estará sujeito a



sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras e será desclassificado automaticamente.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – No Mapa Cultural deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia, todas perfeitamente legíveis.

7.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

7.3 - A documentação a seguir, contida no bojo deste item, deverá está devidamente organizada, numerada e rubricada cada folha.

### a) Documentos de habilitação jurídica para Pessoas Físicas:

**I - Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Categoria Profissional);**

**II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

**III - Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no mínimo, em 90 (noventa) dias;**

**Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

**Nota 2:** Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionada a serviços bancários.

**IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal (CND Municipal ou equivalente), relativa ao domicílio do proponente.**

**V - Declaração informando que não é servidor público municipal da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, não é integrante da Comissão Organizadora e da Comissão de Avaliação Técnica, nem possui cônjuge, companheiro e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 1º grau, na condição de servidor público da Prefeitura de Maracanaú. (ANEXO III)**

**VI- Termo de autorização de uso de voz e imagem devidamente assinado pelo proponente responsável pelo grupo artístico (Anexo IV).**

**7.4 - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** composta da documentação constante nos itens a seguir:

7.4.1 - A documentação técnica deve estar devidamente preenchida, organizada, rubricada e assinada no devido local pelo proponente e/ou responsável.

### 7.5 - Documentação Técnica para Pessoa Física:

I. Requerimento de Inscrição – Anexo I;

II. Projeto Técnico;

III. Currículo do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto, sendo obrigatoriamente comprovado por declarações e/ou certificados e/ou diplomas alusivos à área cultural. Bem como, Publicações oficiais, folders, encartes de jornais e revistas referentes à experiência do grupo e/ou artista, desde que apresente claramente o período da referida documentação e alusão ao grupo em destaque.

IV. Portfólio das atividades culturais exercidas e 05(cinco) fotografias e no máximo 20(vinte fotografias) alusivas a apresentações realizadas pelo Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto.

V. Cópia legível do cartão do Banco do Proponente, onde será depositado o pagamento. Não sendo permitido o cartão do Banco de terceiros;

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS**

### **8.1 - AVALIAÇÃO DO PROJETO (TOTAL DE 40 PONTOS):**

a) Clareza do Projeto (01 a 10 pontos). Observando a pontuação mínima de 01 ponto e limitado a 10 (dez) pontos no máximo.

b) Qualificação do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto (02 a 20 pontos), sendo 02(dois) pontos para cada declaração e/ou certificado e/ou diploma, alusivos a área cultural. Observando a pontuação mínima de 02 pontos e limitado a 20(vinte) pontos no máximo, mesmo que o Grupo ou artista que vai executar o projeto tenha mais de 20(vinte) pontos.

c) Tempo de experiência do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto (01 a 10 pontos), comprovado por declarações e/ou certificados e/ou diplomas alusivos a área cultural, publicações oficiais, folders, encartes de jornais e revistas referentes a existência do grupo, desde que apresente claramente o período da referida documentação e alusão ao grupo em destaque. Sendo 01(um) ponto para cada ano de existência. Observando a pontuação mínima de 02 pontos e limitado a 10(dez) pontos no máximo, mesmo que o Grupo ou artista que vai executar o projeto tenha mais de 10(dez) pontos.

**8.2 - No caso do Projeto não atingir pontuação mínima em cada quesito previsto nos itens anteriores, será compulsoriamente desclassificado.**

8.3 – No tocante a documentação Técnica, será adotada os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no quesito Tempo de experiência do Grupo e/ou Artista e/ou do responsável pelo projeto emitido pela Comissão de Avaliação Técnica;

II - Maior pontuação no quesito Qualificação do Grupo e/ou Artista e/ou do responsável técnico do Projeto emitida pela Comissão de Avaliação Técnica;

III - Sorteio Público realizado pela SECULT em dia e hora previamente marcadas, devendo haver publicação via internet, no sitio da Prefeitura Municipal de Maracanaú, da realização do mesmo.

## **9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA**

9.1. O processo ocorrerá em uma única fase, compreendendo:

9.1.1 – Habilitação Jurídica e Avaliação das Propostas Artísticas, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão Organizadora e da Comissão de Avaliação Técnica designada para análise técnica dos Projetos dos inscritos.

9.1.2 – A etapa de análise da documentação poderá ser suspensa e retomada a qualquer tempo conforme necessário.

9.2 – Finalizado o período de inscrições não será aceito a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

10.1 - A análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas artísticas será realizada no **25 de maio de 2026**, dirigida pela Comissão Organizadora na sede da Secretaria de Cultura e Turismo localizada na Rua Edson Queiroz, n° 247, Bairro Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú - Ceará.

10.2. A Comissão Organizadora fará a verificação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Os Projetos passarão por uma Avaliação Técnica, onde a documentação apresentada será avaliada por uma Comissão composta por 03 (três) técnicos, designados por meio de portaria da SECULT.

10.4 - Serão selecionados neste Edital os PROJETOS que apresentarem a maior pontuação, segundo os critérios de avaliação definidos neste Edital, e que estiverem dentro do limite de vagas estabelecidas neste edital.

10.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os nomes de todos os participantes, os grupos/artistas selecionados, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada pela Comissão.

10.6. A publicação do Resultado de Julgamento será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Maracanaú e por afixação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, na forma do disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município.

10.7. Do resultado preliminar caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

10.7.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, que deverá ser protocolado no MAPA CULTURAL e/ou apresentados no e-mail: [secultsaojoao@gmail.com](mailto:secultsaojoao@gmail.com)

10.7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo do recurso.

10.7.3. Após a finalização do prazo para recursos e contrarrazões, o processo subirá para decisão da autoridade competente do órgão de origem desta licitação.

10.8. Decididos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Maracanaú, e publicados no Flanelógrafo da Prefeitura conforme art. 130 da Lei Orgânica do Município.

10.9. Nos casos em que não houver contemplados nas linhas de ação os recursos restantes serão remanejados dentre os classificáveis com maior pontuação dentre as outras linhas.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Das decisões proferidas, caberá recurso nos casos de habilitação e/ou inabilitação e julgamento das propostas artísticas.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, endereçados à Comissão Organizadora, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado.

11.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 11.2.

11.3. Os recursos deverão ser protocolados no MAPA CULTURAL através do link: [mapacultural.maracanau.ce.gov.br/](http://mapacultural.maracanau.ce.gov.br/) e/ou apresentados no e-mail: [secultsaojoao@gmail.com](mailto:secultsaojoao@gmail.com).

11.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

11.5. Havendo Recurso ou Contrarrazões, todas as participantes da Chamada Pública serão comunicadas através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Maracanaú e no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme dispõe o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

11.6. Os Recursos Administrativos e Contrarrazões estarão à disposição das participantes através do sítio [www.maracanau.ce.gov.br](http://www.maracanau.ce.gov.br).

11.7. Decidido o Recurso Administrativo pela Secretária de Cultura e Turismo do Município, o resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Maracanaú e no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme dispõe o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

11.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O Resultado Final e a Homologação da seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Maracanaú e no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme dispõe o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

12.2. Todas as publicações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Maracanaú e no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme dispõe o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

13.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela SECULT para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da convocação e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro.

13.1.1. Poderá a SECULT estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Concessão de Apoio Financeiro e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.

13.2. Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária de sua titularidade, devidamente cadastrada, para empenho, junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Maracanaú, sob pena de perda do direito de Concessão de Apoio Financeiro, não cabendo indenização.

13.3. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os Participantes que tiverem seus Projetos Selecionados terão suas apresentações incluídas na programação do XXI SÃO JOÃO DE MARACANAÚ **nos dias e horários previstos pela produção do evento.**

14.2. As Apresentações no XXI SÃO JOÃO DE MARACANAÚ deverão seguir o que consta no escopo deste Edital.

14.3. Todas as Quadrilhas Juninas selecionadas deverão apresentar cada uma, como contrapartida 03 (três) apresentações, sendo (01) uma no Cortejo Cultural, (01) uma em um local a ser definido pela SECULT, e 01 (uma) no XXXVIII Festival de Quadrilhas Municipal, dentro da programação do XXI São João de Maracanaú em dia e horário marcado pela produção do São João de Maracanaú.

14.4. Os selecionados comprometem-se a cumprir integralmente o Projeto aprovado, e incluir em todo material de divulgação relativo à sua participação no XXI SÃO JOÃO DE MARACANAÚ, o apoio do Governo Municipal, através da SECULT, fazendo constar a logomarca oficial do Governo do Município em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros) de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, observando o que dispõe o art. 37, §1º da Constituição Federal.

## **15. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

15.1. A execução dos projetos será acompanhada pela SECULT e por eventuais pesquisadores contratados para este fim.

15.2. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário do apresentado no projeto, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à SECULT, para análise e deliberação, com antecedência mínima 02 (dois) dias da data prevista, sob pena da perda do direito à concessão do Apoio Financeiro.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Maracanaú e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. É facultado às Comissões: Comissão Organizadora e/ou a Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria originariamente da proposta.

17.2. A SECULT não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

17.3. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.4. Os convocados poderão ser convidados pela SECULT para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

17.5. Fica facultada à SECULT a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

17.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes quaisquer tipos de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação nos meios oficiais.

17.7. Os Casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Secretaria de Cultura e Turismo de Maracanaú.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracanaú para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

MARACANAÚ-CE, 19 de maio de 2026.



NADJA RAQUEL SANTOS FAÇANHA PINHEIRO  
Presidente da Comissão



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

**1 – NOME DO PROJETO**

**2 – NOME DO PROPONENTE DO PROJETO**

<b>3 – ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>	<b>UF:</b>
<b>4 – CPF</b>	<b>5 – RG</b>	
<b>6 – TELEFONES</b>	<b>EMAIL:</b>	
<b>7- BANCO</b>	<b>Nº AGENCIA</b>	<b>Nº CONTA</b>

<b>MODALIDADE I – QUADRILHAS JUNINAS DE MARACANAÚ</b>	<b>CATEGORIA DE EDITAL</b>
( ) Quadrilhas Juninas Adulta de Maracanaú	( ) Quadrilha Junina Adulta de Maracanaú
	( ) Quadrilha Junina Infantil de Maracanaú
	( ) Quadrilha da Terceira Idade de Maracanaú
	( ) Quadrilha da Diversidade de Maracanaú
	( ) Quadrilha da Inclusão de Maracanaú

**9 – DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**ANEXO II**

**AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ documento de identidade nº \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

**Obs.:** Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

Secretaria de  
Cultura e Turismo



Prefeitura de  
Maracanaú

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_,  
venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado  
ou estagiário da Secretaria de Cultura e Turismo e não tenho qualquer vínculo de parentesco com  
empregados da Secretaria de Cultura e Turismo de Maracanaú, consoante o Art. 37 "caput" da  
Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM**

Por este instrumento particular, os proponentes abaixo assinados, para todos os fins de direitos e obrigações, **AUTORIZAM EXPRESSAMENTE A UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ** ao Município de Maracanaú, por quaisquer de seus órgãos da administração direta e indireta, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens decorrentes da participação no **XXI SÃO JOÃO DE MARACANAÚ**. Autorizamos que o uso de voz e imagem em qualquer forma de comunicação ao público, sem qualquer limitação de tempo, lugar, número de exibições, conforme expresso na Lei nº 9.610/98 (Lei de direitos autorais). Por ser esta expressão de vontade, nada será devido a título de direitos conexos a imagem e voz produzidos durante a realização do **XXI SÃO JOÃO DE MARACANAÚ**.

Maracanaú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo (Proponente):

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Secretaria de  
Cultura e Turismo



Prefeitura de  
**Maracanaú**

**ANEXO V**

NOME DO MEMBRO FISCALIZADOR:
PROTOCOLO Nº
NOME DO PROPONENTE
MODALIDADE
<b>APRESENTAÇÃO</b>
NOME DO PROJETO
NOME DO RESPONSÁVEL
A APRESENTAÇÃO ATENDEU AO EDITAL ( ) SIM ( ) NÃO
OBSERVAÇÕES

Maracanaú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

---

MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

**Edital nº 009/2026 - SECULT**

**ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº \_\_\_\_/2026-SECULT**

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO \_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MARACANAÚ - SECULT E \_\_\_\_\_ DORAVANTE QUALIFICADO.

**OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.605.850/0001-62, com sede de sua Prefeitura Municipal no Palácio das Maracanãs, Rua Edson Queiroz, nº 270, Bairro Centro, CEP 61.900-200, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representada por seu Secretário Executivo(a), **LUCIANA DA SILVA TEODORO**, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 14.133/2021 e suas alterações, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas, doravante denominada **OUTORGADO: \_\_\_\_\_**, portador do RG de nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Processo nº \_\_\_\_\_, referente a Chamada Pública \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, nos termos da Lei nº 3.398, de 30 de maio de 2023, Decreto nº 5.404 de 04 de maio de 2026, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 14.133, de 2021, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto \_\_\_\_\_ inscrito na categoria \_\_\_\_\_ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 04 (quatro) meses a contar da sua publicação, devendo o respectivo extrato ser publicado na forma da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULT**

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto e Planilha Orçamentária, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Maracanaú, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO**

5.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Maracanaú, bem como nas condições especificadas no projeto, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maracanaú - SECULT a partir da seguinte Dotação:

<b>Exercício</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>
2026	1901.13.392.1202.2421	3.3.90.48.00	1500000000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

7.1. Será devido o montante total de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com categoria prevista no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

8.1. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.



#### **CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 137 da Lei no 14.133/21.

9.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Concessão de Apoio.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maracanaú/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maracanaú (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
SECULT

\_\_\_\_\_  
OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 1:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: